



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PDT)

L I D O
 Em 3 18 / 2011
Costa
 Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO N.º IND 2568 /2011

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ CEOF CAS CDC
 CSEG CAF CES CDDHCEDP
 CDESCTMAT

Em, 04/08/11

Israel Batista
 Iramar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

(Do Deputado Prof. Israel Batista)

Sugere ao Poder Executivo a instalação da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar, nas imediações do Lago Norte – RA XVIII – e do Varjão – RA XXIII

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo a instalação da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar, nas imediações do Lago Norte – RA XVIII – e do Varjão – RA XXIII.

JUSTIFICAÇÃO

A instalação da sede do 24º Batalhão da Polícia Militar, nas imediações do Lago Norte – RA XVIII – e do Varjão – RA XXIII, assume um papel relevantíssimo no contexto social do Distrito Federal.

Tamanha é a importância da Polícia Militar que ganhou previsão constitucional. Nos termos do art. 144, inciso V, primeira parte, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...] V - polícias militares”. Cumpre à Polícia Militar, a teor do que prescreve o art. 144, § 5º, da Carta Maior, “a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. Podemos dizer que, sem Polícia Militar, enfraquece-se a segurança da população, interesse cada vez mais perseguido pela sociedade, sobretudo nos tempos atuais, em que os recursos são cada vez mais escassos ante as necessidades desenfreadas do ser humano.

Setor Protocolo Legislativo
 IND Nº 2568/2011
 Folha Nº 01 - 4

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 02/Abr/2011 16:53

Costa

IB



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Prof. Israel Batista (PDT)

Não basta, contudo, termos Polícia Militar. É preciso, ainda, que se garantam boas condições de trabalho para os policiais, incluindo-se, mas a elas não se limitando, instalações físicas adequadas para o bom desempenho de seu relevante ofício. Nesse diapasão, sobreleva de utilidade a construção de sedes próprias para os diversos Batalhões da Polícia Militar do Distrito Federal.

Apesar de existente, o 24º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, responsável pela segurança das Regiões Administrativas do Lago Norte e do Varjão, ainda não possui uma sede, bem que, certamente, poder-lhe-ia propiciar um desenvolvimento ainda melhor de suas tarefas. Contando com cerca de 40 mil moradores¹ e mais de 58 quilômetros quadrados de área, já se passa da hora de presentear essas localidades com uma sede para o 24º Batalhão da Polícia Militar. Sede essa que, a meu ver, deve ser situada em local que atenda, igualmente, tanto o Lago Norte quanto o Varjão. Efetiva-se, dessa maneira, direito social da mais alta envergadura: a segurança.

Diante do exposto, em razão do relevante interesse público de que se reveste a matéria, solicito o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovarmos a presente indicação.

Sala das Sessões, em

Deputado PROF. ISRAEL BATISTA
PDT/DF

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 2568/2011
Folha Nº 02 ef

¹ Conforme dados obtidos nos sites: <<http://www.lagonorte.df.gov.br/>>; e <<http://www.varjao.df.gov.br/>>. Acesso em: 12/07/2011.